



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00067/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468 - 12A RUA JULIO MARANHAO, 342 - CENTRO - LAGOA SECA - PB, CNPJ n° 32.305.269/0001-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00015/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de água potável, para distribuição com pessoas carentes da zona rural deste município (sendo duas retiradas diárias).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00015/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.660,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de água potável, para distribuição com pessoas carentes da zona rural deste município (sendo duas retiradas).	M³	2000	8,33	16.660,00
					Total: 16.660,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02080.20.122.1008.2038-Manut.da Sec.Agric.Abast. e inrrigação

000663 3.3.90.30.00.00-Material de consumo-001

000557 3.3.90.30.00.00-Material de consumo-610

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

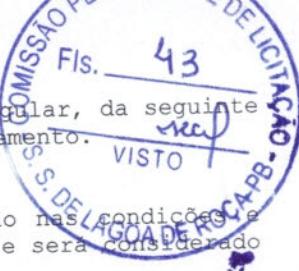
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento



da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX - TB) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

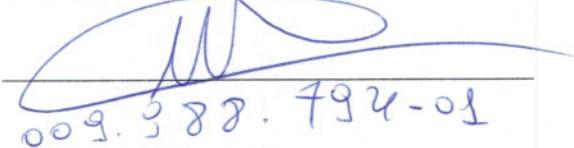
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

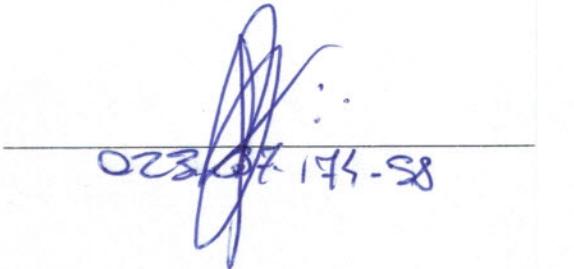
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

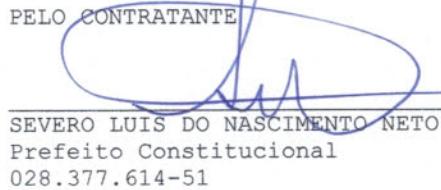
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Novembro de 2020.

TESTEMUNHAS

  
009.388.794-01

  
023.07.193-58

PELO CONTRATANTE

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
JOSÉNILDO JOSE DA RODA 79697984468

rel



VALOR GLOBAL R\$: 16.217,82 (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Aguiar - PB, em 12 de Novembro de 2020.

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2020, em 26.06.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Abílio Faustino de Carvalho, (trecho 01), Rua Abílio Faustino de Carvalho, (trecho 02) e Trav. na Rua Abílio Faustino de Carvalho, atendendo ao Convênio nº 885265/2019/MDR/CAIXA, Operação nº 1064704-63.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 11 de Novembro de 2020.

**Lourival Lacerda Leite Filho**

Prefeito

**Prefeitura Municipal****de São Sebastião de Lagoa de Roça****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA N° DV00015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Aquisição de água potável, para distribuição com pessoas carentes da zona rural deste município (sendo duas retiradas diárias); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468 - R\$ 16.660,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Novembro de 2020

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Constitucional**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO N° 00002/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Art. 1 – Visando valorizar e fortalecer a diversidade. O Período de InSCRIÇÃO das Propostas/Projeto 13 a 26 de novembro de 2020 via formulário Google Forms, no endereço [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br), sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Novembro de 2020

**MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE**  
Presidente da Comissão**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de água potável, para distribuição com pessoas carentes da zona rural deste município (sendo duas retiradas diárias). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02080.20.12.1008.2038-3.3.90.30.0000-001/610. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça c: CT N° 00067/2020 - 12.11.20 - JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79697984468 - R\$ 16.660,00.

**Prefeitura Municipal  
de Quixaba****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020**

OBJETO: Aquisição de Material permanente destinados a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, assegurado pelo termo de compromisso PAR nº 201303719/Ministério da Educação e PMQ, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 25/11/2020, às 10:00 (Dez) horas .

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios/Programas/Convênios/c outros.

LEITURA OU OBTEÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço cupriculado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Quixaba-PB, 12 de Novembro de 2020.

Allane Candeia de Macedo  
Pregoeira Oficial**Prefeitura Municipal  
de São Bento****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO****RESULTADO FASE PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2020**

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: Somos Construções Eireli - Valor: R\$ 744.685,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmslicita@gmail.com.

São Bento - PB, 12 de Novembro de 2020

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES  
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal  
de Condado****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO****RESULTADO FASE DE PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços n° 00004/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1º Lugar: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor: R\$ 379.560,77 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos);
  - 2º Lugar: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – Valor: R\$ 385.244,30 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
- Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 12 de Novembro de 2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO****RESULTADO FASE DE PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços n° 00003/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1º Lugar: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor: R\$ 379.272,12 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos);
  - 2º Lugar: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – Valor: R\$ 384.958,68 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
- Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 12 de Novembro de 2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA  
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal  
de Bom Sucesso****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****RESULTADO****CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2020**

OBJETO: Contratação de produtores rurais diretamente da agricultura familiar, em consonância com a resolução 26 do FNDE e Lei Federal 11947/2009, para adquirir frutas, verduras e legumes, as quais





## RECEBIMENTO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2020 às 11:20:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 72947/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000672020

Data da Publicação: 13/11/2020

Data da Assinatura: 12/11/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 16.660,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de água potável, para distribuição com pessoas carentes da zona rural deste município (sendo duas retiradas diárias).

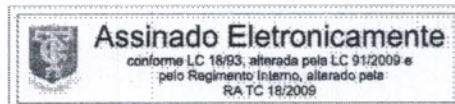
Contratado (Nome): Josenildo Jose da Rocha 79697984468

Contratado (CNPJ): 32.305.269/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0e331932fbe8c840fcbe08435e8c7b7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8ce795d63e248ee0a2808eb734222e2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	986589438b935e5297529a9d507a75ec

João Pessoa, 27 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB